

Pode v.m.^{ca} deixar recolherse ao seu Regimento o Porta Bandeira Luiz Manoel. D.^a g.^a v.m.^{ca}. São Paulo a 26 de Agosto de 1778 // P.S. Fui entregue da sua carta de 13 do corr.^{to}, e do seu contheudo fico certo, e muito obrigado as obsequiozas expressôins de v.m.^{ca}, se bem que pouco contente, pela minha demora, de que ainda espero ressursa // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o D.^e Juiz Ordinario da Villa de Ytú
Vicente da Costa Taques Goes, e Aranha.**

Em concequencia da Carta de v.m.^{ca} de 21 do corrente mez, em que me remete a que teve de Pedro Vas Celestino, em que lhe dá parte do quilombo que se está a estabelecer nos Campos de Jozê de Toledo, que confinão com o Ribeyrão dos Lenções; sou a dizer lhe, que fazendoce emdispensavelm.^{to} necessario extinguir semelhante conto de negros fugidos, e por concequencia de criminozos, ponha v.m.^{ca} o mais exacto cuidado, em que os que se achão já no dito quilombo sejam prezos, dispondo esta deligencia, e não só como v.m.^{ca} me participa na sua referida Carta, mas dandolhe todas as mais providencias que achar necessarias, para a boa execução desta deligencia, que será aestida com as despezas, por conta do Chefe da mesma, e ao depois se embolsar da fazenda dos donos dos negros que forem prezos, o que dou a v.m.^{ca} por muito recomendado, confiando de v.m.^{ca} asim o execute, para o que se lhe for percizo qualquer adjutorio o pedirá em meu nome aos Ofeciaes aquem pertencer dar lho. D.^a g.^a a v.m.^{ca}. São Paulo a 27 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^{to} Manoel Cavalheiro Leite
da Ordenança do Bayrro da Snr.^a do O.**

Com a carta de v.m.^{ca} veyo o prezo Jozê dos Santos, que fica na Cadeya desta Cidade, onde hê percizo v.m.^{ca} faça entregar a João Fran.^{co} Raymundo, bastardo, fazendo o prender sem demora, para ser castigado, pela sua dezo-bediencia, e rebeldia. D.^a g.^a a v.m.^{ca}. São Paulo a 28 de Agosto de 177 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^{to} Mor da Villa de Jacarehy
Lourenço Bicudo de Britto.**

Em concequencia da carta de v.m.^{ca} de 25 do corrente mez, sou a dizerlhe, que sendo endispensavel o prenderce



ao facinorozo Miguel Rodrigues, não só se fas endispensavel, que vm.^{oe} tenha o mais exacto cuidado, para que asim succeda, logo que appareça nessa Vila, e termo mas tambem, que segundo as noticias, que vm.^{oe} medá das suas digressõins, escreva emediatemente a todos os Capitães Mores, e da Ordenança daquelles destritos, recomendandolhe da minha parte esta inportante delig.^{ca}.

A vista das Cartas, que vm.^{oe} me remete, e informação, que medá da pecima conduta de Aleixo Gomes, lhe Ordeno prenda este, e mo remeta seguro a esta Cidade para nella ser castigado, segundo os seus delitos.

Constame, que no termo dessa Vila, há hua Fruta chamada urucú, deque se extraem tintas de varias cores, e que destas se tingem algodõins; e porque será do servisso de S. Mag.^o eu saber com certeza o modo de extrair as referidas tintas, a quantidade que há destas frutas,, para ver se sepode estabelecer hum ramo de Comercio, deque redunde utilidade aos moradores dessa Villa, espero vm.^{oe} fazendo as mais efetivas averigaçõens, me informe circuncunciadamente de tudo o que pode fazer a bem deste particular, e remetendome algumas frutas para amostra. D.^o g.^o a Vm.^{oe}. São Paulo a 29 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Manoel Pereyra de Faria
de Iguape.**

Hê percizo, que vm.^{oe}, logo que receber esta, prenda sem demora ao Aux.st Francisco Munis, filho do Juiz actual Carlos Munis de Gusmão, e mo remeta a sua custa, seguro a esta cidade, para nella ser castigado conforme merece pelos seus depravados vicios, e singularmente pelo insulto feito ao seu Reverendo Vigario no dia 24 do corrente mez, e depois desta Ordem executada, chamará vm.^{oe} o outro Irmão Fernando Jozê, e da minha parte lhe segurará, que se não absteriver dos maus procedimentos, em que vive, e me são presentes, serei obrigado a fazer nelle hum exemplo, p.^a todos os Povos do meu Comando, vivão conforme as Leys Divinas, e humanas, q. hé o para que S. Mag.^o F.; aqui me mandou; dou a vm.^{oe} estas duas deligencias por muito recomendadas. D.^o g.^o a Vm.^{oe}. São Paulo a 31 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m André Dias de Almeyda
de Arariritaguaba.**

Receby a carta de vm.^{oe} de 17 do corrente mez, emque me segura ter recebido a minha de 12 do dito mez, emque